



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1.014 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.-
Dispõe sobre suplementação de Verbas.

Fl. 02 Decreto. 1014

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

ARTIGO 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta do possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício. CONSIDERANDO - A inflação apurada desde a elaboração do Orçamento em agosto/92 até sua real aplicação para 1993.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em Vigor;

Rio Grande da Serra, 30 de Novembro de 1993.
29.º. Ano Político-Admin. CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada;

CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No.732 em seu artigo 4.º (item b, autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento Vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

Prefeito

D E C R E T A

ARTIGO 1.º - Abre-se no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 23.220.000,00 (Vinte três milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros reais), destinadas a reforçar as seguintes Verbas.

19.03.07.021.2.17	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	4.200.000,00
20.03.07.021.2.18	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$	1.800.000,00
31.03.07.021.1.06	-	4351	AMOR.DIV.CONTRATADA	CR\$	1.300.000,00
52.08.42.190.1.07	-	4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	CR\$	3.000.000,00
62.10.58.323.2.49	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	400.000,00
64.10.58.323.2.51	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$	20.000,00
66.10.58.323.2.53	-	3192	DESP.EX.ANTERIORES	CR\$	5.000.000,00
74.10.58.534.2.58	-	3132	OU.SERV. ENCARGOS	CR\$	2.500.000,00
86.13.75.426.1.19	-	4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	CR\$	5.000.000,00
TOTAL				CR\$	23.220.000,00

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

JUR/ain



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

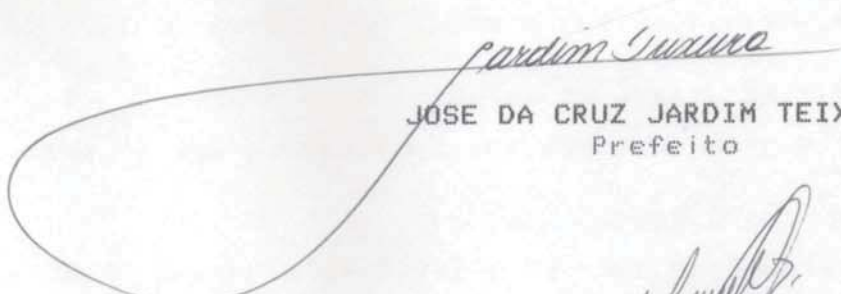
ESTADO DE SÃO PAULO


f1.02 Decreto.1014

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1993.

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 30 de Novembro de 1993,
29o. Ano Político-Administrativa.


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado na mesma data.

Publicado no quadro de editais na mesma data.